



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026**

*(Contrato de Programa)*

PELO PRESENTE, DE UM LADO O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **ALAN MASSINI POSSE**, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 014/2021, NESTE ATO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE AO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO REPRESENTANTE AO FINAL ASSINADO E, DE OUTRO, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO**, CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO INSCRITO NO CNPJ DO MF SOB O Nº 14.934.498/0001-74, COM SEDE NO Córrego Estrela - Rod. BR-259, KM 54 - Colatina, ES, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE AO FINAL ASSINADO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO, COM INTEIRA SUJEIÇÃO À LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 2006, AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 2017, E AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, O QUE SEGUE.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 33, caput, I do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

Este termo aditivo tem por objeto a inserção, no Contrato Administrativo nº 005/2026, do desenvolvimento das seguintes atividades, em nível de planejamento, com a transferência parcial dos serviços de análises laboratoriais, conforme o plano abaixo:

#### **Matriz: Água Bruta Superficial**

Cianobactérias, Demanda Química de Oxigênio, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Cor verdadeira, Fósforo, Nitrogênio amoniacal, Substâncias químicas inorgânicas, Substâncias orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos.

#### **Matriz: Água Bruta Subterrânea**

Cor verdadeira, Fósforo, Nitrogênio amoniacal, Substâncias químicas inorgânicas, Substâncias orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos.

#### **Matriz: Água Tratada – Saída do tratamento**

Substâncias químicas inorgânicas, Substâncias orgânicas, Agrotóxicos e Metabólitos, Padrão organoléptico de potabilidade.

#### **Matriz: Água Tratada – Sistema de Distribuição**

Subprodutos de desinfecção e Radioatividade Alfa e Beta.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 33, caput, II do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)**

As atividades em nível de planejamento, com a transferência parcial de serviços de análises laboratoriais, a serem executadas pelo contratado, serão prestadas com as seguintes especificidades:

- 1 As análises que deverão ser realizadas mensalmente a coleta de amostras ficará sob responsabilidade do SAAE e deverão ser entregues na sede do CISABES em horário marcado;



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

- 2 As análises que deverão ser realizadas de forma trimestral e semestral o CISABES irá disponibilizar aos SAAES os kits necessários para coleta contendo frascarias devidamente preparadas e identificadas a serem entregues na sede dos SAAES com instruções de coleta, a coleta das amostras ficará sob responsabilidade do SAAE;
- 3 O CISABES deverá fornecer juntamente com o material de coleta, documento com o tipo de frasco, preservação/conservação e prazo máximo de análise.
- 4 Os frascos já com as amostras coletadas serão recolhidos por funcionários do CISABES na sede do SAAE contratante conforme acordado entre as partes.
- 5 No momento em que o CISABES for recolher uma amostra seja ela trimestral ou semestral, já será disponibilizado para o SAAE o kit para a próxima coleta.
- 6 O CISABES só disponibilizará kits para coletas trimestrais e semestrais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA SUA FIXAÇÃO, REVISÃO E REAJUSTE** (art. 33, caput, IV do Decreto Federal nº 6.017, de 2007)

---

Pela contratação das análises laboratoriais para o controle de qualidade da água a serem realizados pelo Consórcio, consoante as condições da prestação dos serviços e nos termos do quantitativo de análises discriminados em anexo, será efetuado pelo contratante o valor global de **R\$ 37.604,00** (trinta e sete mil, seiscentos e quatro reais), o qual será composto da seguinte forma: **10 (dez)** parcelas mensais de **R\$ 3.760,40** (três mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos) iguais e sucessivas, referentes ao ano de 2026.

§1º - Fica definido que as parcelas mensais do mês serão pagas até o último dia útil do mês respectivo.

§2º - Fica estabelecido que a assinatura do contrato em qualquer dia do mês ocasionará o pagamento da parcela mensal referente ao próprio mês de assinatura, independentemente do dia em que ocorrer a assinatura.

§3º - Fica definido que os vencimentos referidos no caput desta cláusula serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam em dias não úteis.

§4º - As faturas vencidas e não pagas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, bem como da variação do INPC/IBGE, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento.

Parágrafo único. A contratação derivada deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do contratante:

**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**

1600001.1712200052.110

3339.03900000

**OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

---

Ficam inalteradas, para todos os fins, as demais disposições contratuais constantes na redação originária do Contrato Administrativo nº 005/2026.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Órgão: Autarquia Municipal. Criado pela Lei: 467/1973  
CNPJ – 01.863.228/0001 – 78. Inscrição Estadual: Isento

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Mimoso do Sul, 23 de março de 2026

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL**

ALAN MASSINI POSSE

DIRETOR

(CONTRATANTE)

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO**

**PAULO HENRIQUE TRAVISANI**

DIRETOR EXECUTIVO

(CONTRATADO)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_